

**PROJETO DE LEI 01-0114/2001, do Vereador Wadih Mutran.**

"Institui normas para as farmácias que exerçam plantão nos finais de semana e feriados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Torna-se obrigatório a presença de, pelo menos 01 (um) médico do município nas farmácias que estiverem de plantão nos finais de semana e feriados.

Art. 2º - O médico deverá permanecer na farmácia durante o horário de funcionamento da mesma.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."